



## **RESOLUÇÃO Nº 137/2023**

RECONHECE, EXCEPCIONALMENTE, O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL PEDRO CALMON, LOCALIZADO NA RUA ORLANDO PEREIRA DE BRITO, 1271 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL PEDRO CALMON LTDA. - CNPJ 09.286.667/0001-77.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/26291, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, ministrado no Instituto Educacional Pedro Calmon, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Instituto Educacional Pedro Calmon Ltda. - CNPJ 09.286.667/0001-77.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.